



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**LEI N.º 525/2014.**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2014**

**SÚMULA:** AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE CLÁUDIA-ACOOAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE CLÁUDIA-MT - ACOAC**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.973.190/0001-51, com sede Rua Castelo Branco, nº 795 - Centro, Cláudia - MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada, pagas diretamente à beneficiária, nos meses de maio a dezembro de 2014, podendo ser antecipado os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para complementar a seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício:

**04.001.04.122.0004.2018.3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** - Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial conforme discriminado abaixo:

**10.001.18.122.0023.1012.3390.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ R\$40.000,00**

**Art. 5º** - Os recursos financeiros que dispõe esta lei serão destinados para ajuda na manutenção dos diversos serviços da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE CLÁUDIA-MT - ACOAC e deverão ser depositados em Conta Bancária específica.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**Art. 6º** - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos.

**Art. 7º** - A Associação deverá prestar contas à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos ora autorizados até 31/12/2014, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas.
- b) Balancete Financeiro.
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver.
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa.
- e) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**Parágrafo único** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Maio de 2014.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia